



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**P R E Â M B U L O**

**EDITAL nº 021/2025  
PREGÃO ELETRONICO nº 019/2025**

<b>Unidade Requisitante:</b>	Diretoria Municipal de Administração.
<b>Processo nº.</b>	065/2025
<b>Pregão Eletrônico nº.</b>	019/2025
<b>Modo de Disputa</b>	Aberto
<b>Tipo:</b>	Menor Preço <b>por Item</b>
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
<b>Fundamento:</b>	Lei Federal nº 14.133/2010, Lei Complementar nº 123/2000, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 2605/2010, 2805/2023 e 2905/2023.
<b>Recebimento das Propostas:</b>	Até as 10:00 do dia 04/08/2025.
<b>Local:</b>	Plataforma <b>Licita Mais Brasil</b> , disponível no site <a href="http://www.licitamaisbrasil.com.br">www.licitamaisbrasil.com.br</a>
<b>Documentos Integrantes:</b>	
	Anexo I – Termo de Referência/Descrição do objeto;
	Anexo II-A - Modelo de proposta inicial;
	Anexo II-B - Modelo de proposta readequada;
	Anexo III – Modelo de Declarações;
	Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
	Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
	Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal de Lindoia, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA – ABERTO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

1.2- Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2050, Lei Complementar nº 123/2000, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 2605/2050, 2805/2023 e 2905/2023.

1.3- O orçamento previamente estimado para a contratação será **SIGILOSO** para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta.

1.4- O Registro de Preço Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10h00min do dia 04/08/2025.  
ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/08/2025, em sessão pública, após o fim do término do prazo de recebimento das propostas.

1.5- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.6- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do item 26 **todas as empresas interessadas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, junto a da Plataforma Licita Mais Brasil.

2.1.1- Poderão participar dos demais itens de 01 a 33 (com exceção do item mencionado no item 2.1), **somente as microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, junto a da Plataforma Licita Mais Brasil.

2.2- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), provedora do sistema



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1- Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2- Em dissolução ou em liquidação;

2.5.3- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.5.3.1- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lindoia/SP, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.3- As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.5.3.1 e 2.5.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4- Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Lindoia ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2050.

2.5.5- Que estejam reunidas em consórcio;

2.5.6- Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.5.7- Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.5.8- Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.5.9- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6- O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail [depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br](mailto:depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br) informando no número do pregão e os dados da empresa solicitante, obtidos no site oficial da Prefeitura - [www.lindoia.sp.gov.br](http://www.lindoia.sp.gov.br), bem como no endereço eletrônico: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), para ciência de todos os interessados.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO

3.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) abrir a Sessão Pública;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) desclassificar propostas justificando os motivos na fase de julgamento/negociação de propostas;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

3.3.1- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) ou nos vídeos tutoriais disponíveis no site.

#### **4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

4.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

4.2- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

4.5- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A licitante deverá enviar sua proposta nos termos do Anexo II-A, no sistema eletrônico (anexar no campo da proposta), dos seguintes campos:

5.1.1- Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2- Preço unitário e global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.3- O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.1.4- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.2- As empresas interessadas deverão ainda apresentar, no momento do cadastro da proposta, ou seja, juntamente com a proposta inicial, os seguintes documentos:

- Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) do fabricante do produto;
- Certificação de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), emitido em nome do fabricante dos pneus ofertados pelo licitante, ou, alternativamente, em nome do importador dos pneus.

5.3- Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

5.4- Ao inserir o anexo da sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, indicando a MARCA E O FABRICANTE/IMPORTADORA DE CADA ITEM OFERTADO, descrevendo detalhadamente o objeto, observando as informações constantes no Termo de Referência, observando ainda os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- Os pneus deverão possuir Certificação do INMETRO e possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, com relação a consumo de combustível e aderência em piso molhado, em consonância com os dispositivos da Portaria INMETRO nº 379/2021 (Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos);
- Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e Resoluções do CONAMA;
- Os pneus deverão ser de 1ª linha, novos, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

- d) Os produtos deverão ser entregues com intervalo máximo de 12 (doze) meses entre data de fabricação e entrega;
- e) Os produtos deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para promover e preservar o conforto, estabilidade e segurança.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

6.1- A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio.

6.1.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de julgamento/negociação.

6.2- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.1- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes.

6.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

6.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

6.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.3.1- Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.4- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.4.1- A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

d) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

e) Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

6.5- O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.6- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

6.6.1- Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2000, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar.

6.6.1.2- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.1.3- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

6.6.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

6.6.1.5- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.6.2- Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.6.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.6.2.2- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.6.2.3- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2000;

**6.7- Será desclassificada a proposta inicial que:**

6.7.1- Contiver vícios insanáveis;

6.7.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

6.7.3- Descumprir quaisquer cláusulas e condições deste Edital.

6.8- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9- A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2050.

6.10- A Pregoeira poderá sempre que julgar necessário solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **7. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DO MELHOR LANCE**

7.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada (Anexo II-B) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.2 e 8.1, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

7.3.1- A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.2 e 8.1, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.3.2- A proposta de preços readequada, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II-B deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.6- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1- Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, serão solicitados pela Pregoeira a licitante classificada em primeiro lugar, para que os apresente em um prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio eletrônico (upload), no formato (extensão) "pdf", assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

8.1.1- O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, mediante justificativa da licitante.

8.1.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.2- Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.2- Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.1- Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.3- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5- A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**8.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), a ser emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

### 8.5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
  - b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
  - b.3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

### 8.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de pneus novos.

### 8.5.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. (Anexo III deste Edital);
- b) Declaração do licitante, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III deste Edital);
- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2050, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Anexo III deste Edital);
- d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação (Anexo III deste Edital);
- e) Declaração do licitante, do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), (Anexo III deste Edital);
- f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Lindoia. (Anexo III deste Edital);
- g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV deste Edital);
- g.1) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro em Cartório, de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/14.

#### **8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando o caso;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- e) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

j) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

l) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**9. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

9.1- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite de 5%, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.2- As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.5- As disposições a que se refere este item não são aplicadas:

9.5.1- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.5.2- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.6- A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "f", do item 8.5.5, deste Edital.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

## 10. DOS RECURSOS

10.1- Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem automática do sistema, que poderão manifestar interesse em interpor recurso pelo prazo de 10 (dez) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

10.2- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) opção recurso, observados os prazos estabelecidos 03 (três) dias úteis.

10.2.1- Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3- O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

10.4- A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão da Pregoeira nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

10.5- O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7- Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Capital Nacional da Água Mineral*

**12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

13.1.1- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

13.1.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2- É facultado ao Município de Lindoia/SP, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2050.

13.3- Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município de Lindoia/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.4- A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Lindoia/SP.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

#### 14. DA VIGÊNCIA

14.1- A Ata de Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por 06 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2050, observando-se o seguinte:

14.2- A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

14.3- A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

#### 15. DO PREÇO

15.1- Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata de Registro de Preços, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

15.1.1- A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

15.2- O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA DA ATA

16.1- As obrigações da Contratante e da Detentora da Ata são as estabelecidas no Termo de Referência em minuta do instrumento da Ata de Registro de Preços.

#### 17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento da Ata de Registro de Preços.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1- Os valores contratados serão faturados pela Detentora da Ata no momento da entrega dos produtos, com vencimentos em até **20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal, **não sendo permitida a emissão de boleto bancário**, de acordo com as especificações deste da Ata de Registro de Preços e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

18.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora da Ata.

18.2.1- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora da Ata e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

18.4- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Detentora da Ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

18.4.1- Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

18.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Detentora da Ata, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

18.8- Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2050.

### **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2050, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3- Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

19.1.6- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

19.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2000.

19.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Lindoia/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.1- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.2.2- As multas serão recolhidas em favor do Município de Lindoia/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.3- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

19.4- Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao Município de Lindoia/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, deste Edital.

19.5- Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, deste Edital.

19.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4- A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1- Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

20.1.2- Caberá a Pregoeira decidir sobre as petições que forem feitas pela plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.1.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.4- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5- No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7- A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

20.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12- Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.13- O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no Paço Municipal, na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado São Paulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 16:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.14- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e [www.lindoia.sp.gov.br](http://www.lindoia.sp.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (19) 3898-9900.

20.15- Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, Lindóia, Estado São Paulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 17:00 h.

20.16- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2050, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2000, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

**21. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS) -** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.2- A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

21.3- A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

21.4- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Lindoia, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

21.5- A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Lindoia está exposto.

21.6- A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

21.7- A Contratada deverá permitir a realização de auditorias do Município de Lindoia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

21.8- A Contratada deverá apresentar ao Município de Lindoia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

21.9- A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Lindoia, mediante solicitação.

21.10- A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Lindoia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

21.11- A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.12- Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

21.13- A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Capital Nacional da Água Mineral*

21.14- A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Lindoia a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

21.15- A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.16- A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

21.17- À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.18- A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar o seu tratamento.

21.19- A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.20- A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.21- A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

21.22- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Lindoia para as finalidades pretendidas neste contrato.

21.23- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Lindoia.

21.24- O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nestas cláusulas, sujeitará a Contratada a processo administrativo, para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **22. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia-SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Lindoia, 21 de julho de 2025.

Luciano Francisco de Godoi Lopes  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 065/2025

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Edital nº 021/2025

**01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

ITEM	MODELO	QTDD	COTA
1	100 XR 20 FR 85 RADIAL 146/143L – LISO	02	ME/EPP
2	100 XR 20 FR 85 RADIAL 146/143L – BORRACHUDO	05	ME/EPP
3	205/60 R16	08	ME/EPP
4	12.4/24 - DIANTEIRO	10	ME/EPP
5	12.5/80/18 - DIANTEIRO	04	ME/EPP
6	14,9/28/TM95 6 - TRASEIRO	02	ME/EPP
7	14.00.24	06	ME/EPP
8	215/60 R 16	04	ME/EPP
9	165/70 R 13	16	ME/EPP
10	17.5/ 25 12 - TRASEIRO	04	ME/EPP
11	175/70 R 13	08	ME/EPP
12	175/70 R 14	28	ME/EPP
13	185 R 14- 8 LONAS – 102R	4	ME/EPP
14	185/65 R 15	12	ME/EPP
15	185/70 R 15	4	ME/EPP
16	265/70 R 16 - BORRACHUDO	4	ME/EPP
17	195/65 R 15 - BORRACHUDO	12	ME/EPP
18	195/70 R 15 - BORRACHUDO	4	ME/EPP
19	215/65 R 16 - BORRACHUDO	4	ME/EPP
20	215/75/R 17.5 126/124 M – LISO	12	ME/EPP
21	215/75/R 17.5 126/124 M – BORRACHUDO	24	ME/EPP
22	255/70 R 16 – BORRACHUDO	04	ME/EPP
23	225/75 R 15 - BORRACHUDO	04	ME/EPP
24	225/75 R 16C – BORRACHUDO	08	ME/EPP
25	275/80 R 22.5 149/146 M - LISO	14	ME/EPP
26	275/80 R 22.5 149/146 M - BORRACHUDO	26	ABERTA
27	275/80 R 22.5 149/146 M - BORRACHUDO	06	ME/EPP
28	750/16 LT 8 - DIANTEIRO	02	ME/EPP
29	235/75 R 17.5 – LISO	02	ME/EPP
30	235/75 R 17.5 – BORRACHUDO	04	ME/EPP
31	225/65/R 16 C	36	ME/EPP
32	9.5/24 6 - DIANTEIRO	2	ME/EPP
33	195/55/R 16	8	ME/EPP
34	18/4/30 - TRASEIRO	2	ME/EPP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

Os pneus devem atender a padrões recomendados pelas montadoras, devem ter boa procedência, devem estar dentro dos parâmetros recomendados no manual do fabricante dos respectivos veículos, têm de estar em consonância com as orientações de manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO, bem como deverão ser certificados pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA), tudo isso com vista à durabilidade do objeto, à eficiência e segurança.

Os pneus automotivos a serem fornecidos deverão ser novos, (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, reconicionados, remodelados, renovados, reformados, recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar) de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO - Portaria n.º 544, de 25/10/2012 do INMETRO, atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Instrumento; O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser apostado no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto. Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e Resoluções do CONAMA. Os objetos deverão possuir padrão de qualidade e durabilidade compatível com as principais marcas de mercado.

Os Pneus deverão seguir os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- a) Os pneus deverão possuir Certificação do INMETRO e possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, com relação a consumo de combustível e aderência em piso molhado, em consonância com os dispositivos da Portaria INMETRO n.º 379/2021 (Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos);
- b) Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e Resoluções do CONAMA;
- c) Os pneus deverão ser de 1ª linha, novos, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis;
- d) Os produtos deverão ser entregues com intervalo máximo de 12 (doze) meses entre data de fabricação e entrega;
- e) Os produtos deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para promover e preservar o conforto, estabilidade e segurança.

**1.1– Justificativa da aquisição:** A necessidade da aquisição de pneus permitirá atender a Diretoria de Planejamento com a finalidade de garantir as condições de uso, aumentando a preservação dos veículos com o intuito de impedir possíveis falhas, acidentes automotivos, acarretando riscos aos motoristas e demais usuários, custos adicionais bem como atrasos na prestação de serviços públicos. Sabe-se que os pneus, quando atingem o limite de rodagem — representado normalmente pelo desgaste nos sulcos —, precisam ser substituídos ou recapados para garantir a estabilidade do veículo e, por consectário lógico, a segurança dos usuários. O desgaste nos pneus, além de apresentar riscos à segurança, caracteriza infração grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro, razão pela qual se revela imprescindível a troca regular, de acordo com a demanda na manutenção dos veículos municipais, visando preservar a integridade dos motoristas e dos administrados que se utilizam dos automóveis e, sobretudo, garantir o bom funcionamento dos serviços públicos. Tais manutenções automotivas se fazem necessárias pois o uso da frota de veículos do Município é constante pelas diretorias municipais e suas unidades vinculadas,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, promovendo o melhor custo- benefício, que é o maior objetivo de uma Administração Pública. Assim, a aquisição pretendida é de extrema importância haja vista o compromisso da Administração Pública Municipal em cumprir seus princípios, zelar o bem público, para que toda sua estrutura atue adequadamente, garantindo o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais do Município de Lindoia.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1- A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante envio do Pedido de Compra, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Francisco Rodrigues, nº 335, bairro centro, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo.**

**2.2- Os produtos serão recebidos conforme a seguir:**

- a) provisoriamente: serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) definitivamente: em até 02 (dois) dias, definitivamente, pelo Gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**2.3- Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.**

**2.4- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

## **03. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1- A Ata de Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por 06 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2050, observando-se o seguinte:**

**3.2- A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;**

**3.3- A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção.**

## **04. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA - São obrigações da Detentora da Ata:**

- a) Dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata de Registro de Preços e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata de Registro de Preços;
- c) Manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- d) Arcar com todos os custos de reposição de pessoal nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura; indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

São responsabilidades da Detentora da Ata:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) A Detentora da Ata autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Lindóia, 21 de julho de 2025.

Luciano Francisco de Godoi Lopes  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO II - A- MODELO DE PROPOSTA INICIAL**

Processo nº 065/2025

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Edital nº 021/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

ITEM	MODELO	QTDD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	100 XR 20 FR 85 RADIAL 146/143L – LISO	02			
2	100 XR 20 FR 85 RADIAL 146/143L – BORRACHUDO	05			
3	205/60 R16	08			
4	12.4/24 - DIANTEIRO	10			
5	12.5/80/18 - DIANTEIRO	04			
6	14,9/28/TM95 6 - TRASEIRO	02			
7	14.00.24	06			
8	215/60 R 16	04			
9	165/70 R 13	16			
10	17.5/ 25 12 - TRASEIRO	04			
11	175/70 R 13	08			
12	175/70 R 14	28			
13	185 R 14- 8 LONAS – 102R	4			
14	185/65 R 15	12			
15	185/70 R 15	4			
16	265/70 R 16 - BORRACHUDO	4			
17	195/65 R 15 - BORRACHUDO	12			
18	195/70 R 15 - BORRACHUDO	4			
19	215/65 R 16 - BORRACHUDO	4			
20	215/75/R 17.5 126/124 M – LISO	12			
21	215/75/R 17.5 126/124 M – BORRACHUDO	24			
22	255/70 R 16 – BORRACHUDO	04			
23	225/75 R 15 - BORRACHUDO	04			
24	225/75 R 16C – BORRACHUDO	08			
25	275/80 R 22.5 149/146 M - LISO	14			
26	275/80 R 22.5 149/146 M - BORRACHUDO	26			
27	275/80 R 22.5 149/146 M - BORRACHUDO	06			
28	750/16 LT 8 - DIANTEIRO	02			
29	235/75 R 17.5 – LISO	02			
30	235/75 R 17.5 – BORRACHUDO	04			
31	225/65/R 16 C	36			
32	9.5/24 6 - DIANTEIRO	2			
33	195/55/R 16	8			
34	18/4/30 - TRASEIRO	2			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

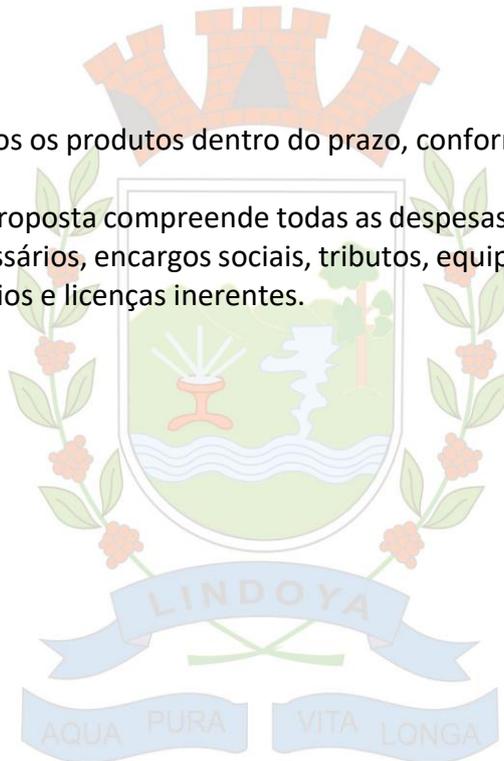
Valor Total Geral da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão pública.

**A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante envio do Pedido de Compra, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido, no Almojarifado Central, localizado na Rua Francisco Rodrigues, nº 335, bairro centro, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo.**

**OUTRAS DECLARAÇÕES:**

1. Declaramos que forneceremos os produtos dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas ao fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO II - B- MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

Processo nº 065/2025  
Pregão Eletrônico nº 019/2025  
Edital nº 021/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Fone:	
E-mail institucional:		CNPJ nº	
E-mail pessoal (para fins de instrução do TCESP):		I. E nº	
Banco:	Agencia:	Praça de Pagamento:	Conta:

QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
Nome completo:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:	RG nº	CPF nº	
Cargo:		Data de nascimento:	
Endereço completo:			

ITEM	MODELO	QTDD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	100 XR 20 FR 85 RADIAL 146/143L – LISO	02			
2	100 XR 20 FR 85 RADIAL 146/143L – BORRACHUDO	05			
3	205/60 R16	08			
4	12.4/24 - DIANTEIRO	10			
5	12.5/80/18 - DIANTEIRO	04			
6	14,9/28/TM95 6 - TRASEIRO	02			
7	14.00.24	06			
8	215/60 R 16	04			
9	165/70 R 13	16			
10	17.5/ 25 12 - TRASEIRO	04			
11	175/70 R 13	08			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

12	175/70 R 14	28		
13	185 R 14- 8 LONAS – 102R	4		
14	185/65 R 15	12		
15	185/70 R 15	4		
16	265/70 R 16 - BORRACHUDO	4		
17	195/65 R 15 - BORRACHUDO	12		
18	195/70 R 15 - BORRACHUDO	4		
19	215/65 R 16 - BORRACHUDO	4		
20	215/75/R 17.5 126/124 M – LISO	12		
21	215/75/R 17.5 126/124 M – BORRACHUDO	24		
22	255/70 R 16 – BORRACHUDO	04		
23	225/75 R 15 - BORRACHUDO	04		
24	225/75 R 16C – BORRACHUDO	08		
25	275/80 R 22.5 149/146 M - LISO	14		
26	275/80 R 22.5 149/146 M - BORRACHUDO	26		
27	275/80 R 22.5 149/146 M - BORRACHUDO	06		
28	750/16 LT 8 - DIANTEIRO	02		
29	235/75 R 17.5 – LISO	02		
30	235/75 R 17.5 – BORRACHUDO	04		
31	225/65/R 16 C	36		
32	9.5/24 6 - DIANTEIRO	2		
33	195/55/R 16	8		
34	18/4/30 - TRASEIRO	2		

Valor Total Geral da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante envio do Pedido de Compra, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Francisco Rodrigues, nº 335, bairro centro, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo.**

**OUTRAS DECLARAÇÕES:**

1. Declaramos que forneceremos os produtos dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas ao fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Local e Data: ____/____/2025	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Processo nº 065/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 019/2025**  
**Edital nº 021/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da  
Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2050, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),
- e) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Lindoia;

Lindoia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo nº 065/2025

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Edital nº 021/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRONICO nº 019/2025**, realizado pelo Município de Lindoia.

Lindoia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 065/2025**

**Pregão Eletrônico nº 019/2025**

**Edital nº 021/2025**

**Ata de Registro de Preços nº 000/2025**

A Prefeitura Municipal de Lindoia, com sede na Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Francisco de Godoi Lopes, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº..., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... CEP. 00000-000, e a empresa ....., com sede na Rua ....., nº..., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... CEP. 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF nº ....., com endereço comercial no mesmo endereço da sede da empresa, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 019/2025**.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, visando suprir a demanda do setor requisitante, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 021/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO nº 019/2025**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO)** - A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante envio do Pedido de Compra, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Francisco Rodrigues, nº 335, bairro centro, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

provisoriamente: serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

definitivamente: em até 02 (dois) dias úteis, definitivamente, pelo Gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

penalidades.

**TERCEIRA (DO VALOR)** - Os preços são os constantes na Ata de Sessão no valor total de **R\$... (...)**, conforme classificação final da Detentora da Ata na sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou da Ata de Registro de Preços dela decorrente, tal como pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A Detentora da Ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

**PARÁGRAFO QUARTO-** Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO QUINTO-** Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

**PARÁGRAFO SEXTO-** A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do pedido.

**PARÁGRAFO SEXTO-** De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Capital Nacional da Água Mineral*

**PARÁGRAFO OITAVO-** Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 06 (seis) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

**QUARTA (DAS DESPESAS)** - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: 02 – Poder Executivo - 02.01 – Gabinete do Prefeito - 02.01.01 – Gabinete e Dependências – 04.122.0002.2001.0000 – Coordenação de Atividade do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0003.2002.0000 – Coordenação de Atividade do Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.03 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – 08.243.0004.2003.0000 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 08.243.0004.2004.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.04 – Coordenadoria da Defesa Civil – 06.182.0072.2112.0000 – Manutenção da Defesa Civil - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.03 – Diretoria Municipal de Administração - 02.03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0006.2008.0000 – Coordenação dos Serviços Administrativos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.04 – Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 02.04.03 – Divisão de Cultura – 13.392.0008.2012.0000 – Operação e Manutenção da Divisão de Cultura - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras – 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos – 15.452.0010.2014.0000 – Conservação de Vias Urbanas - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 15.452.0010.2015.0000 – Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 15.452.0010.2016.0000 – Conservação de Praças, Parques e Jardins - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 15.452.0011.2017.0000 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 16.452.0014.2018.0000 – Operação e Manutenção dos Serviços do Cemitério - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 17.512.0013.2019.0000 – Operação e Manutenção das Unidades de Água e Esgoto - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.06 – Diretoria Municipal de Educação - 02.06.01 – Sede da Diretoria de Educação – 12.122.0015.2023.0000 – Manutenção da Diretoria de Educação – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 12.361.0016.2030.0000 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 12.361.0027.2031.0000 – Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 12.365.0017.2032.0000 – Educação Infantil – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 12.365.0018.2034.0000 – Operação e Manutenção das Creches Municipais – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 10.304.0029.2042.0000 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 10.305.0029.2042.0000 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09 – Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Transito – 06.452.0039.2045.0000 – Manutenção do Fundo e Sistema de Transito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.03 – Divisão de Segurança Pública - 06.181.0033.2044.0000 – Manutenção da Guarda Civil Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo –



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

02.09.04 – Corpo de Bombeiros – 06.181.0025.2046.000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - 02.11.01 – Fundo Municipal de Esportes – 27.812.0044.2028.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11.02 – Divisão de Esportes – 27.812.0009.2048.0000 – Operação e Manutenção da Divisão de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.12 – Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania - 02.12.01 – Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania – 08.244.0003.2096.0000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.14 – Diretoria de Meio Ambiente e Dependências - 02.14.01 – Divisão de Meio Ambiente e Dependências – 18.541.0024.2051.0000 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 20.606.0024.2053.0000 – Manutenção da Divisão de Agricultura - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** - Os valores contratados serão faturados pela Detentora da Ata no momento da entrega dos produtos, com vencimentos em até **20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal, **não sendo permitida a emissão de boleto bancário**, de acordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Juntamente com a Nota Fiscal a empresa deve apresentar relatório mensal com o número de cargas utilizadas, quantidade de cilindros locados e locais de entrega dos mesmos com assinatura do responsável pelo atendimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente (não sendo admitido o envio de boleto bancário) a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos e da entrega dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 6/100) 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**SEXTA (DO PRAZO)** – A Ata de Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por **06 (seis) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2050, observando-se o seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)** - São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata de Registro de Preços e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata de Registro de Preços;
- c) Manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição de pessoal nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura; Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São responsabilidades da Detentora da Ata:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) A Detentora da Ata autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**DÉCIMA (DAS PENALIDADES)** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2010, a Detentora da Ata que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** A Detentora da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARAGRAFO TERCEIRO-** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARAGRAFO QUARTO-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

**PARAGRAFO QUINTO-** A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo o direito de prévia e ampla defesa.

**PARAGRAFO SEXTO-** Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

**PARAGRAFO SÉTIMO-** No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora da Ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

**PARAGRAFO OITAVO-** O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimentoparcial da



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento;
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- c) Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do fornecimento.

**PARAGRAFO NONO-** As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora da Ata tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

**PARAGRAFO DÉCIMO-** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Detentora da Ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO-** O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO-** Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO-** A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)** - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Detentora da Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**DÉCIMA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO)** - A Prefeitura procederá à fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços, através de servidor designado ao final do processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O responsável técnico da Detentora da Ata terá plenos poderes para discutir problemas relativos ao fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Um representante da Prefeitura anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

**DÉCIMA SÉTIMA (DA MATRIZ DE RISCO)** - O risco do prejuízo pelo fornecimento dos produtos com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos que deveriam ter sido entregues com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.050, apresentar defesa e/ou providenciar reparação no fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de fornecimento com qualidade insatisfatória.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O fornecimento dos produtos após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia do fornecimento sem necessidade de notificação expressa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2.050 para fins de desempate por desempenho contratual.”

**DÉCIMA OITAVA (DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS)** - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Lindoia, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Lindoia está exposto.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Contratada deverá permitir a realização de auditorias do Município de Lindoia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratada deverá apresentar ao Município de Lindoia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO NONO** - A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Lindoia, mediante solicitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Lindoia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Lindoia a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar o seu tratamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Lindoia para as finalidades pretendidas neste contrato.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Lindoia.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nestas cláusulas, sujeitará a Contratada a processo administrativo, para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - A Contratada assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente do Termo de Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Termo de Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vincula-se ao presente Termo de Contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Contratada e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO QUARTO**- A Contratada da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência deste Termo de Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIGÉSIMA (DO FORO)** - O Foro do presente Termo de Contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindoia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA  
Luciano Francisco de Godoi Lopes  
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS**

**PREGÃO ELETRONICO nº 019/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83**

**DETENTORA DA ATA:**

**CNPJ:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2000 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**INTERESSADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional (se for o caso): \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

